



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MINISTRAR AULAS MENSAS DE JIU
JITSU PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES.**

Pregão nº 13/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica regularmente constituída e estabelecida na forma da Lei para a prestação de serviços de ministrar até 44 (quarenta e quatro) horas/aulas mensais de Jiu Jitsu para crianças e adolescentes devidamente matriculados, nas dependências da EMEB Professora Sophia Athayde Pedrassoli.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Fernando Prestes não possui em seu quadro de servidores, professores ou instrutores de artes marciais, necessitando buscar no mercado alternativas para atender a demanda.

2.2. Historicamente o município disponibiliza aos interessados as aulas de Jiu Jitsu, que possui excelente aceitação dentre os munícipes que tem interesse em praticar atividades físicas.

2.3. Este projeto social e desportivo busca atrair, principalmente, crianças e jovens para a prática esportiva e de lazer, fazendo com que os mesmos fiquem distantes do uso de substâncias entorpecentes, álcool ou que causem algum tipo de dependência química.

2.4. Proporcionar aos participantes o aumento da flexibilidade, da resistência e da coordenação motora; trabalhar o caráter, sinceridade, ética, esforço e autocontrole, incentivando os participantes a vencer os seus próprios limites.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

2.5. Oferecer aos participantes a oportunidade de estar participando de campeonatos, trazer para a população mais saúde, lazer e com isso o bem-estar de todos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos e salários;

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados/colaboradores/parceiros da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços de ministrar até 44 (quarenta e quatro) horas/aulas mensais de Jiu Jitsu para crianças e jovens devidamente matriculados deverão compreender as seguintes atividades:

4.1.1. Acompanhamento por coordenador em nível de Faixa Preta, homologado e registrado na Federação Paulista de Jiu Jitsu ou Confederação Brasileira de Jiu Jitsu Internacional,

4.1.2. Ministração de aulas através de professores/instrutores registrados na Federação Paulista de Jiu Jitsu ou Confederação Brasileira de Jiu Jitsu Internacional,

4.1.3. As aulas serão realizadas no mínimo 02 (duas) vezes na semana, compreendendo de 04 (quatro) horas de duração cada, em horário estabelecido das 13:00 Horas às 17:00 Horas, sendo que o número de aulas será objeto de ordem de serviço estabelecendo a demanda e a necessidade a cada mês, com emissão de um relatório mensal individualizado das aulas realizadas e alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

atendidos, devendo o responsável atestar o número de aulas efetivamente despendida;

4.2. A contratada deverá disponibilizar por sua exclusiva conta e risco todo o material de apoio as aulas em número suficiente que atenda a demanda dos alunos matriculados, que estejam em excelente estado de conservação, devidamente higienizados após o término de cada aula, compostos de, no mínimo: tatame em EVA com no mínimo 32 m²;

4.3. Os horários das aulas serão os seguintes, podendo sofrer modificações que possam adequar as necessidades dos alunos e que respeitem as regras de distanciamento social:

Dia da Semana	Turmas
Quarta-feira	Das 13:00 às 17:00 horas
Sexta-feira	Das 13:00 às 17:00 horas

4.5. Os profissionais da contratada deverão estar disponíveis aos domingos (ocasionalmente) para acompanhar os alunos em competições, com agendamento prévio, serviço que será objeto de ordem de serviço específica, onde a remuneração obedecerá ao critério do valor contrato por aula, devendo ser apontado o número de horas que o professor ficou disponível para apurar o valor correspondente para extração da nota fiscal eletrônica.

4.6. Os custos de transporte, alimentação e estadia dos alunos e dos professores, em caso de competições, serão suportados integralmente pela contratante (Prefeitura de Fernando Prestes).

5. DA RESPONSABILIDADE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Departamento de Esporte e Lazer.

5.2. A fiscalização é exercida no interesse da administração pública, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ou de seus agentes e prepostos.

5.3. A contratante se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente na Lei de Licitações.

5.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

5.5. O senhor Eliton Esteves, Chefe do Esporte e Lazer, será responsável pela gestão do contrato e demais procedimentos mencionados neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Serão executados pagamentos mensais, de acordo com os serviços executados, mediante apresentação da correspondente nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

6.2. O pagamento será realizado conforme segue:

- a) As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
- b) As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.
- c) Não será quebrada a ordem cronológica de pagamentos.

6.3. O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pelo gestor do contrato, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços contratados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado (comprovante do número de aulas ministradas, juntando a lista de presença dos alunos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados/colaboradores/parceiros eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal eletrônica fornecida pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados/colaboradores/parceiros necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os uniformes;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual;

8.4. Utilizar empregados/colaboradores/parceiros habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

8.6. Instruir seus empregados/colaboradores/parceiros quanto à necessidade de acatar as normas internas da contratante;

8.7. Instruir seus empregados/colaboradores/parceiros a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

8.13. Executar os serviços nos locais e horários determinados;

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

8.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados/colaboradores/parceiros e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.17. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento será do tipo menor preço mensal.

10. DA PROPOSTA:

10.1. O valor global estimado do objeto da presente licitação para 09 (nove) meses corridos é de R\$ 49.333,33 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos):

Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	R\$ Aula	R\$ Mensal

11. DO PRAZO

11.1. O prazo para a execução do objeto é de 09 (nove) meses.

Fernando Prestes, 27 de março de 2024.

Weslen Luis dos Santos
Diretor Municipal de Esportes, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **subitem 9.1 do Edital**:

1.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) **Ato constitutivo:**

I. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade: regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao I.C.M.S. **Débitos Não Inscritos** (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>); e, regularidade com a **Procuradoria Geral do Estado – Débitos Inscritos** (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>)

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

1.1.3. **Habilitação Econômico-Financeira:**

a) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

1.1.4. - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), (com pelo menos 50% do objeto licitado), **fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, ou documento equivalente.

1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

1.2.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

1.2.2. **Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

.....,de de 2024.

Assinatura representante legal